



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Ofício N.

Assunto:

LEI Nº. 310

Autoriza construção, reconstrução e pavimentação de ruas, praças e jardins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, os serviços de construção, reconstrução e pavimentação de ruas, praças e jardins; a contratar pessoal e adquirir os materiais e equipamentos exigidos, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$2.556.320,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º- A Prefeitura Municipal poderá contratar os serviços de técnicos habilitados para a elaboração dos projetos e orçamentos necessários, despendendo, para esse fim, até a importância de Cr\$5.000,00.

Art. 3º- As despesas autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.962.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.962.

NANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 28 de NOVEMBRO de 1.961.

Edgard Faria Contijo

(Edgard Faria Contijo)

Prefeito Municipal

Wesley Teixeira de Sousa

Secretário.

REGISTRADA em fls. 36 do livro próprio, nº 3

L. Borges
SECRETÁRIO